

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER AO PROJETO Nº 030/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES,
MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS
PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO
MONTEIRO NO EXERCÍCIO DE 2026.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Jerônimo Monteiro a realizar a doação de uniformes, materiais esportivos e premiações diversas aos participantes de eventos esportivos promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município durante o exercício financeiro de 2026.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – ANÁLISE

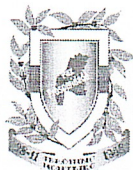
A matéria tratada no presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

O incentivo à prática esportiva constitui política pública de relevante interesse social, cultural e educacional, sendo legítima a atuação do Poder Público Municipal no fomento e apoio a atividades esportivas voltadas à coletividade.

Verifica-se ainda que a iniciativa legislativa é legítima, nos termos da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar de matérias relacionadas à administração pública municipal e à execução de políticas públicas.

Do ponto de vista jurídico, não há afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, desde que a execução da lei observe:

I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



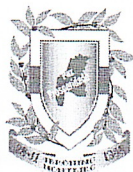
- II – A finalidade pública devidamente justificada;
- III – Critérios objetivos para distribuição dos materiais e premiações;
- IV – Mecanismos de controle e fiscalização; e
- V – Vedação de promoção pessoal ou favorecimentos indevidos.

Quanto à técnica legislativa, o projeto encontra-se redigido de forma clara e objetiva, não apresentando vícios formais que impeçam sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação final **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público, recomendando apenas que o Poder Executivo observe mecanismos de transparência, controle e prestação de contas na execução das doações autorizadas pela presente lei. Encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, 07 DE MAIO DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Elc
EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 030/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		<i>Celso Zucoloto</i>
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		<i>Elc</i>
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		<i>Edivan Veiga de Castro</i>